

**LEI N.º 0295/2005 DE 26/12/2005.**

**DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADILSON VERZA**, Prefeito Municipal de Jupiá,  
Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os  
habitantes deste Município que a Câmara de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo fiscal aos produtores de leite do Município.

§ 1.º - A cada 5.000 (cinco mil ) litros de leite em que o produtor apresentar nota fiscal de venda, com data a partir de 01 de Janeiro de 2005 até 31 de Dezembro de 2005, terá direito como incentivo ao subsídio de 50%(cinquenta) por cento do preço da hora de silagem, que será concedido durante o exercício de 2006.

§ 2.º - As notas emitidas a partir de 01 de Janeiro de 2006 até 31 de Dezembro de 2006, o incentivo será concedido no exercício de 2007, e assim sucessivamente.

§ 3.º - os preços das horas máquinas, serão os constantes do anexo único da Lei Municipal da Lei Municipal 0264/2005 de 03/02/2005.

§ 4.º - O produtor que não utilizar o equipamento para silagem, poderá substituí-lo pelos equipamentos Retroescavadeira ou Trator de Pneus.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, 26 de Dezembro de 2005.

**ADILSON VERZA**  
**Prefeito Municipal**